



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0393/2016

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a institucionalização, consolidação e organização da Política Municipal de Participação Social, bem como cria o Sistema Municipal de Participação Social.

O Município de São Paulo possui uma ampla rede de instrumentos, ferramentas e mecanismos de participação social. Atualmente, existem 49 Conselhos de Políticas Públicas, distribuídos entre 20 Secretarias. Além desses, há os Conselhos Gestores, nos fundos municipais, nos equipamentos da Saúde, da Educação, nos CEUS e nas praças e parques públicos.

Desde 2013, a Prefeitura de São Paulo vem inovando e ampliando os canais da democracia participativa no Município. Foram criados o Conselho da Cidade, o Conselho de Planejamento e Orçamento Participativo, os Conselhos Participativos em cada uma das 32 Subprefeituras e os Conselhos Temáticos de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial, de Defesa do Consumidor, o Comitê PopRua, dentre outros.

A Prefeitura organizou intenso processo de participação na elaboração do Plano Diretor Estratégico, na Lei de Zoneamento e em diversas decisões relevantes para a Cidade. Também nesse âmbito, foi criada a Ouvidoria Geral do Município e diversas consultas públicas virtuais foram realizadas por meio do portal eletrônico São Paulo Aberta. A paridade de gênero nos Conselhos e a garantia de candidatura e direito ao voto da população migrante avançaram na promoção dos direitos humanos e da diversidade nesses espaços.

Em 2014, pelo Decreto nº 55.325, foi instituído o Comitê Intersecretarial de Articulação Governamental da Política Municipal de Participação Social, com o objetivo de integrar todas as secretarias objetivando a criação do Sistema Municipal de Participação Social (SMPS). A partir desse ato e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, foram realizadas audiências públicas, temáticas e territorializadas, além de consulta pública virtual, para envolver os munícipes na construção do projeto de lei que ora se apresenta à consideração dessa Edilidade.

A presente proposta, ao instituir a Política e o Sistema Municipal de Participação Social no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visa consolidar os avanços obtidos no Município, institucionalizar os espaços de democracia participativa e criar diretrizes de atuação para instâncias, mecanismos e ferramentas de Participação Social.

Dentre essas diretrizes, destacam-se o voto direto, secreto e universal, a paridade de gênero, o limite de mandatos, a definição clara das atribuições e a publicidade das reuniões e decisões. O texto tem o cuidado de prever que a legislação específica de cada instância/mecanismo será respeitada, não alterando de imediato as peculiaridades dos conselhos já existentes.

O projeto de lei prevê que o Poder Executivo deverá promover a utilização de interfaces e ambientes digitais como forma de participação direta dos cidadãos nas decisões de governo, bem como fomentar a criação e o desenvolvimento de ferramentas eletrônicas de participação, inclusive para elaboração do Programa de Metas. Com efeito, os ambientes e interfaces digitais ampliam as possibilidades de participação dos cidadãos, fazendo uso das

mais modernas tecnologias disponíveis para que sejam eles cada vez mais sujeitos das decisões que afetam toda a coletividade.

Dessa forma, a propositura institucionaliza o trabalho desenvolvido desde 2013 e que tem garantido, cada vez mais, a afirmação da participação social como um elemento norteador das decisões da Prefeitura de São Paulo.

Posto isso, ante o evidente interesse público de que se reveste a medida, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.